



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

DECISÃO, em resposta ao PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO DENOMINADO LIUTTRES, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Taguaí, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Taguaí, na Rodovia SP-249, primeira fase que compreende os lotes em área denominada “Primeira etapa”.

Interessados:

Imóvel 01: Imóvel em nome de Ana Paula Prudente Gonçalves, brasileira, RG SSP/SP, CPF ; Cadastro Municipal 5798: Setor 001 Lote 014 Quadra 170-A; medindo 120,91 m², localizado na Rua Rita Lombardi Mazetto, 75, Bairro Liutti, Taguaí/SP;

Imóvel 02: Imóvel em nome de Edmilson Aparecido de Oliveira, brasileiro, RG SSP/SP, CPF ; Cadastro Municipal 5799: Setor 001 Lote 015 Quadra 170-A; medindo 112,72 m², localizado na Rua Alduino Liutti, 301, Bairro Liutti, Taguaí/SP;

Imóvel 03: Imóvel em nome de Angelo Bueno, brasileiro, RG SSP/SP, CPF ; Cadastro Municipal 6820: Setor 001 Lote 020 Quadra 170-A; medindo 100,15 m², localizado na Rua Rita Lombardi Mazetto, 65, Bairro Liutti, Taguaí/SP;

Imóvel 04: Imóvel em nome de Abílio Rodrigues, brasileiro, CPF ; Cadastro Municipal 5821: Setor 001 Lote 016 Quadra 170-A. medindo 130,35 m², localizado na Rua Alduino Liutti, 311, Bairro Liutti, Taguaí/SP.

Imóvel 05: Imóvel em nome de Jeferson Luiz De Carvalho, brasileiro, RG SSP/SP, CPF ; Cadastro Municipal 5800: Setor 001 Lote 017 Quadra 170-A; medindo 132,48 m², localizado na Rua Alduino Liutti, 321, Bairro Liutti, Taguaí/SP;

Imóvel 06: Imóvel em nome de Iracema Brasiliense da Silva, brasileira, RG SSP/SP, CPF ; Cadastro Municipal 5801: Setor 001 Lote 018 Quadra 170-A; medindo 142,37 m², localizado na Rua Alduino Liutti, 331, Bairro Liutti, Taguaí/SP;

Imóvel 07: Imóvel em nome de Maria De Fátima Soares Barros, brasileira, RG SSP/SP, CPF ; Cadastro Municipal 5802: Setor 001 lote 019 Quadra 170-A; medindo 152,14 m², localizado na Rua Alduino Liutti, 341, Bairro Liutti, Taguaí/SP.

Certificamos, com finalidade de regularização fundiária, nos termos da Lei nº 13.465/17, que, verificando os registros, Decretos, demais regulamentos municipais, bem como os demais registros atinentes às intervenções em área urbana do município de Taguaí, **NÃO FOI ENCONTRADO IMPEDIMENTO LEGAL** por parte desta municipalidade no que concerne à realização da regularização fundiária dos imóveis inseridos na área.

Taguaí, 12 de março de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal